



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70 - Av. Dr. João de Souza Lima, 731, Centro –
Frei Inocência/MG CEP 35.112-000

LEI Nº 853, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara a Árvore Gameleira Patrimônio Público do
Município de Frei Inocência.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA, PELOS SEUS REPRESENTANTES, APROVA E
EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural e patrimonial da Árvore Gameleira para a história de Frei Inocência.

Art. 2º - Fica a Árvore Gameleira constituída como Patrimônio Público do Município de Frei Inocência para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Frei Inocência, Minas Gerais, 16 de setembro de 2015.

CARLOS VINÍCIO DE CARVALHO SOARES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins de prova, que esta Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na data de 16 de setembro de 2015.

Luzanir Cabral de Lira
Secretária de Administração